



PROCESSO N° 564/17

PROTOCOLO N° 14.152.388-0

PARECER CEE/CEIF N° 231/17

APROVADO EM 18/07/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA ECOLÓGICA BOM JESUS DA ALDEIA – EDUCAÇÃO
INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: CAMPO LARGO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: JACIR BOMBONATO MACHADO

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 791/17 Sued/Seed de 05/04/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul, em 01/07/16, de interesse da Escola Ecológica Bom Jesus da Aldeia – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Campo Largo, que por sua direção solicita renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental, (fl.106).

1.1 Da Instituição de Ensino

A Escola Ecológica Bom Jesus da Aldeia – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada na Rodovia 277, KM 112, município de Campo Largo, mantida pela Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 5909/12 de 27/09/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 26/10/12 até 26/10/17, (fl. 108).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 996/10 de 17/03/10, e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 2568/89, de 25/09/89. A última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 895/15, de 23/04/15, com base no Parecer CEE/CEIF n° 31/15 de 27/03/15, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 06/12/11 até 06/12/16, (fl. 110).



PROCESSO N° 564/17

1.2 Organização Curricular (fl. 111)

O Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e com o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 03 - AREA METROP.SUL		MUNICIPIO: 0420 - CAMPO LARGO			
ESTAB.: 00833 - BOM J DA ALDEIA, E ECOL-EI EF		ENT MANTEN.: ASSOCIACAO FRANCISCANA ENS SR BOM JESUS			
CURSO: 4039 - EF 6/9 A S		TURNO: TARDE		ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA	
DISCIPLINAS / ANO		6	7	8	9
BNC	ARTE	1	1	1	1
	CIENCIAS	2	2	2	4
	EDUCACAO FISICA	3	3	3	2
	GEOGRAFIA	2	2	2	2
	HISTORIA	2	2	2	2
	LINGUA PORTUGUESA	5	5	5	6
	MATEMATICA	5	5	5	6
BNC	SUB-TOTAL	20	20	20	23
PD	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1
	L E M-ESPANHOL	2	2	2	2
	L E M-INGLES	5	5	5	5
PD	SUB-TOTAL	8	8	8	8
TOTAL GERAL		28	28	28	31

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
AS AULAS EXCEDEM DO 6º AO 8º ANO SÃO MINISTRADAS NA 2ª FEIRA 2 AULAS DE INGLES NA 4ª FEIRA 1 AULA DE EDUCACAO FISICA. NO 9º ANO
A CARGA HORARIA DE 6 AULAS DIARIAS DE 50MIN E O EXCEDENTE (1 AULA DE INGLES) É MINISTRADA NA 2ª FEIRA JUNTAMENTE COM AS DEMAS
AS ATIVIDADES EXTRACURRICULARES.

DATA DE EMISSAO: 11 DE Novembro DE 2016

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 03 - AREA METROP.SUL		MUNICIPIO: 0420 - CAMPO LARGO			
ESTAB.: 00833 - BOM J DA ALDEIA, E ECOL-EI EF		ENT MANTEN.: ASSOCIACAO FRANCISCANA ENS SR BOM JESUS			
CURSO: 4039 - EF 6/9 A S		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2014 - SIMULTANEA	
DISCIPLINAS / ANO		6	7	8	9
BNC	ARTE	1	1	1	1
	CIENCIAS	2	2	2	4
	EDUCACAO FISICA	3	3	3	2
	GEOGRAFIA	2	2	2	2
	HISTORIA	2	2	2	2
	LINGUA PORTUGUESA	5	5	5	6
	MATEMATICA	5	5	5	6
BNC	SUB-TOTAL	20	20	20	23
PD	ATIVIDADES COMPLEMENTARES	3	3	3	2
	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1
	L E M-ESPANHOL	2	2	2	2
	L E M-INGLES	8	8	8	6
PD	SUB-TOTAL	14	14	14	11
TOTAL GERAL		34	34	34	34

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
HORARIO DE FUNCIONAMENTO: PERIODO SEMI-INTEGRAL-2ª, 4ª E 6ª FEIRA DAS 8H30MIN AS 17H10MIN COM DOIS RECREIOS DIARIOS DE
15MIN E ALMOCO DE 50MIN/3ª E 5ª FEIRA DAS 12H45MIN AS 17H10M COM RECREIO DE 15MIN. DISTRIBUICAO DAS AULAS: 2ª, 4ª E 6ª FEIRA-
8 AULAS DIARIAS DE 15MIN/3ª E 5ª FEIRA-5 AULAS DIARIAS DE 55MIN.

DATA DE EMISSAO: 11 DE Novembro DE 2016

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE



PROCESSO Nº 564/17

1.3 Avaliação Interna (fl. 121)

Matriculas								
SÉRIE	2011	ANO	2011	2012	2013	2014	2015	2016
-	-	1º ano	67	76	77	75	84	68
-	-	2º ano	82	71	71	84	87	80
-	-	3º ano	86	92	71	69	90	87
-	-	4º ano	102	93	102	73	75	84
-	-	5º ano	102	107	95	107	81	76
5ª	97	6º ano	-	92	106	94	102	73
6ª Série	89	7º ano	-	85	89	104	90	95
7ª Série	69	8º ano	-	70	76	87	93	84
8ª Série	63	9º ano	-	59	60	65	70	69

Desistentes								
SÉRIE	2011	ANO	2011	2012	2013	2014	2015	2016
-	-	1º ano	-	-	-	-	-	-
-	-	2º ano	-	-	-	-	-	-
-	-	3º ano	-	-	-	-	-	-
-	-	4º ano	-	-	-	-	-	-
-	-	5º ano	-	-	-	-	-	-
-	-	6º ano	-	-	-	-	-	-
-	-	7º ano	-	-	-	-	-	-
-	-	8º ano	-	-	-	-	-	-
-	-	9º ano	-	-	-	-	-	-

Transferidos								
SÉRIE	2011	ANO	2011	2012	2013	2014	2015	2016
-	-	1º ano	3	7	3	4	3	-
-	-	2º ano	0	2	5	3	7	-
-	-	3º ano	3	1	1	2	5	-

-	-	4º ano	2	1	4	2	2	-
-	-	5º ano	6	0	5	3	2	-
5ª Série	2	6º ano	-	2	4	4	3	-
6ª Série	1	7º ano	-	2	1	5	1	-
7ª Série	0	8º ano	-	1	0	2	7	-
8ª série	7	9º ano	-	5	2	2	3	-

Reprovados								
SÉRIE	2011	ANO	2011	2012	2013	2014	2015	2016
-	-	1º ano	1	0	0	0	0	-
-	-	2º ano	1	0	1	0	1	-
-	-	3º ano	0	1	0	0	0	-
-	-	4º ano	0	0	0	0	0	-
-	-	5º ano	2	0	0	0	0	-
5ª Série	0	6º ano	-	0	0	2	1	-
6ª Série	3	7º ano	-	0	0	0	2	-
7ª Série	1	8º ano	-	1	1	0	0	-
8ª Série	2	9º ano	-	0	1	0	0	-

Concluintes								
SÉRIE	2011	ANO	2011	2012	2013	2014	2015	2016
-	-	1º ano	63	69	74	71	81	-
-	-	2º ano	81	69	65	81	79	-
-	-	3º ano	83	90	70	67	85	-
-	-	4º ano	100	92	98	71	73	-
-	-	5º ano	94	107	90	104	79	-
5ª Série	90	6º ano	-	90	102	89	99	-
6ª Série	85	7º ano	-	83	88	99	89	-
7ª Série	68	8º ano	-	68	75	85	86	-
8ª Série	54	9º ano	-	54	57	63	67	-



PROCESSO N° 564/17

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 656/16, de 08/11/16, do NRE da Área Metropolitana Sul, integrada pelas técnicas pedagógicas: Cristiane Souza de Oliveira, licenciada em Letras, Michely Torquato Busatta, licenciada em Pedagogia e Rosi Mara Marenda, licenciada em Geografia, procedeu à Verificação Complementar e informou em seu Relatório Circunstanciado de 11/11/16:

Infraestrutura Física e Administrativa

A Escola possui excelente estrutura física. Há teatro, parquinhos, piscina, lagos, pomares, horta, fazenda, sala de atendimento aos pais, capela, departamento de saúde escolar, açudes de peixes, etc. Todos os ambientes apresentam ótimo estado de limpeza e organização, arejados, bem ventilados e com boa iluminação natural e artificial (...)

Espaços físicos

Salas de aula, somam um total de cinquenta e oito todas devidamente equipadas. Sala da direção, Coordenação e Docentes (...)

Laboratórios

Laboratório de Informática há 30 CPUs com diversos programas. Laboratório de Física, Química e Biologia, possui todos os materiais para o funcionamento das aulas de Ciências (...)

Biblioteca

Biblioteca, espaço amplo e um excelente acervo bibliográfico (...)

Acessibilidade

A instituição possui rampas, corrimão, banheiros adaptados, sinais de alerta, pisos antiderrapante e luminárias de atenção (...)

Corpo de Bombeiros/Vigilância Sanitária

A Instituição apresentou o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, certificando que a execução das medidas de segurança estão de acordo com as normas, com validade até 28/09/17. A Licença Sanitária expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, em 28/11/16, com validade de 12 meses a partir da data da emissão (...)

Justificativa do atraso

Informamos para os devidos fins que o atraso em protocolar a solicitação da Renovação do reconhecimento, não ocorreu por omissão da instituição de ensino, pois a data do ofício é 30/05/16, contudo devido a grande demanda do setor de estrutura do NRE, os documentos referentes ao protocolado permaneceram sem protocolo até a data de 30/06/16, sendo protocolado em 01/07/16. Pedimos sinceras desculpas e esperamos que esse atraso não ocasiona nenhum prejuízo à Instituição de Ensino (...)

Corpo Docente, quadro à folha 118...

A Comissão de Verificação apresenta, à folha 118, o quadro de docentes o qual demonstra que o mesmo possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.



PROCESSO N° 564/17

Após a verificação no local das condições dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar, do Projeto Político-Pedagógico, da Avaliação Interna, da documentação escolar, da constatação da veracidade das declarações e da existência das condições necessárias ao bom funcionamento do curso a comissão de verificação emitiu laudo técnico favorável ao pedido, (fl. 123).

O Termo de Responsabilidade expedido pelo NRE da Área Metropolitana Sul, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, (fl. 124).

1.5 Parecer Técnico CEF/SEED (fl. 126)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer n° 818/17, de 24/03/17, é favorável a renovação do reconhecimento do curso e registra à folha 126 que:

(...)

A instituição de ensino optou pela transposição dos atos regulatórios do Ensino Fundamental de 08 (oito) anos para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos, de acordo com os Pareceres n° 353/2006, n° 407/2011 – CEE/PR e Instrução n° 08/11 – Sued/Seed, de 04/07/2011, portanto foram transpostos os atos de reconhecimento e renovação do reconhecimento.

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental da Escola Ecológica Bom Jesus da Aldeia – Educação Infantil e Ensino Fundamental, de Campo Largo.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação constata-se que a instituição de ensino apresenta equipe pedagógica e corpo docente habilitados e condições necessárias para a renovação do reconhecimento do curso, em cumprimento à Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

A edificação satisfaz as condições de segurança e higiene, estando adequada ao uso a que se destina, conforme atesta a Licença Sanitária expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, em 28/11/16, com validade de um ano.

A Instituição apresentou o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, certificando que a execução das medidas de segurança contra incêndio e pânico estão de acordo com as normas, e com validade até 28/09/17.



PROCESSO N° 564/17

Com relação ao atraso em protocolar o pedido de renovação da autorização do referido curso, o Setor de Estrutura e Funcionamento do NRE justifica que o atraso não ocorreu por omissão da Instituição de Ensino, mas devido a grande demanda do setor.

Constata-se que o credenciamento para a oferta da Educação Básica esgotar-se-á em 26/10/17, no entanto, pelo protocolado n° 14.645.048-2, de 31/05/17, tramita o processo para concessão da renovação do ato oficial.

Ao processo foi apensado a justificativa do atraso na solicitação do pedido de renovação, (fl.130).

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Ecológica Bom Jesus da Aldeia – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de Campo Largo, mantida pela Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 06/12/16 até 06/12/21, de acordo com a Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção a renovação da Licença Sanitária, e do Certificado do Corpo de Bombeiros.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Jacir Bombonato Machado
Relator



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 564/17

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 18 de julho de 2017.

Dirceu Antonio Ruaro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE